



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1.** Processo Administrativo Nº 00028.011479/2025-68
- 1.2.** Categoria: Aquisição de materiais de consumo ou permanentes

2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado conforme o Decreto nº 21.872, de 07 de março de 2023, do Estado do Piauí, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

2.2. Conforme o art. 21 do decreto “o estudo técnico preliminar - ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

3. DO REQUISITANTE

3.1. Elizeu Gomes Vieira - Cap QOPM – Comandante/Maestro do Corpo Musical da PMPI – CMUS.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. Conforme o inc. I do art. 23 do Decreto Estadual 21.872/2023, este Estudo Técnico Preliminar contém a descrição da necessidade da contratação conforme detalhamento abaixo:



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL



Aquisição de 36 conjuntos de uniformes de gala (túnicas, calças/saias, camisas sociais e acessórios padronizados) para o Corpo Musical da PMPI, conforme especificações técnicas institucionais, incluindo insígnias e emblemas por patente. Fardamento composto por Túnica em tecido Panamá Rip Stop com respectivos bordados, botões e platina, padrão PMPI, na cor cinza grafite, fabricação , acompanhada de Calça ou Saia no mesmo tecido e padrão, também na cor cinza grafite e fabricação . Inclui ainda Camisa Social de manga comprida na cor branca, padrão PMPI, fabricação ; Gravata masculina com zíper na cor preta; Quepe masculino em tecido Panamá Rip Stop na cor cinza grafite, com Emblemas específicos para oficiais, subtenentes e sargentos, bem como para cabos e soldados. Acompanha Insígnias de Gola para canícula, com distinções para capitão, 1º tenente, 2º tenente, subtenente, 1º sargento, cabo e soldado. Complementam o conjunto uma Garrucha pequena para canícula e uma Garrucha grande para Túnica.

5. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

a) Fundamento Legal:

- Decreto Federal nº 10.947/2022, Art. 8º, Inciso I – Exigência de justificativa clara da necessidade da contratação.
- Decreto Estadual nº 21.872/2023, Art. 20, Inciso III – Adequação às normas estaduais de contratação.
- Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC, Lei 14.133/2021), Art. 40, V, "a" (princípio da padronização) e Art. 41, I (justificativa de marca/modelo específico).

b) Pertinência da Contratação com as Necessidades do Órgão

A aquisição dos uniformes de gala e acessórios para o Corpo Musical da PMPI é indispensável para:

- Cumprimento de protocolos institucionais: A Banda de Música atua em eventos oficiais, solenidades cívicas e cerimônias de alto nível, exigindo padronização estética e funcional conforme regulamento da PMPI.
- Celebração histórica: O encerramento das festividades dos 150 anos da Banda de Música e 190 anos da PMPI requer apresentação em uniforme de gala, item atualmente indisponível.



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL



- Manutenção da imagem institucional: A ausência desses uniformes compromete a representação da PMPI em eventos públicos, ferindo o princípio da impessoalidade e eficiência (Art. 37, CF/88).

c) Obediência ao Princípio da Padronização (Art. 40, V, "a", NLLC)

Os uniformes solicitados seguem padrões técnicos e visuais exclusivos da PMPI, conforme:

- Especificações da Corporação: As túnicas, calças, quepes e insígnias possuem cores, cortes e bordados padronizados, descritos em portarias internas.

- Identidade visual: A utilização do tecido Panamá Rip Stop na cor cinza grafite e dos emblemas específicos por patente é inerente à hierarquia e tradição militar.

d) Viabilidade e Urgência

- Prazo exíguo: O evento de encerramento ocorrerá em data marcada, sem margem para atrasos na confecção e entrega.

- Inexistência de estoque: A PMPI não dispõe de uniformes de gala em quantidade suficiente (36 conjuntos), nem de peças substitutas.

e) A contratação para aquisição dos uniformes atende estritamente às necessidades operacionais e protocolares da PMPI, em conformidade com:

- Princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade);

- Regras de padronização e exclusividade (NLLC);

- Relevância histórica e institucional do evento.

Recomenda-se, portanto, a aprovação imediata da demanda, com dispensa de licitação (Art. 74, IV, NLLC), devido à singularidade do objeto e urgência devidamente comprovada.

6. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme o inc. II do art. 23 do Decreto Estadual nº 21.872/2023, os requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução necessários e suficientes à escolha da solução:



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL



A presente contratação visa à aquisição de 36 (trinta e seis) conjuntos de uniformes de gala e acessórios destinados ao Corpo Musical da Polícia Militar do Estado do Piauí (PMPI), conforme padrões institucionais definidos em regulamento interno. Os uniformes serão utilizados em solenidades oficiais, eventos cívico-militares e comemorações institucionais, incluindo o encerramento das festividades alusivas aos 150 anos da Banda de Música e 190 anos da PMPI.

Cada conjunto deverá conter os seguintes itens, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas:

- Túnica em tecido Panamá Rip Stop na cor cinza grafite, com bordados, botões e platina padrão PMPI;
- Calça ou Saia no mesmo tecido e cor, padrão PMPI;
- Camisa Social de manga comprida na cor branca, padrão PMPI;
- Gravata masculina com zíper, na cor preta;
- Quepe masculino em tecido Panamá Rip Stop cinza grafite;
- Emblemas de quepe diferenciados para: oficiais, subtenentes/sargentos e cabos/soldados;
- Insígnias de gola para canícula, correspondentes aos postos/graduações de capitão, 1º tenente, 2º tenente, subtenente, 1º sargento, cabo e soldado;
- Garrucha pequena para canícula;
- Garrucha grande para túnica.

a) Exigência de amostra ou prova de conceito: Será exigida amostra prévia dos itens têxteis (túnica, calça/saia, camisa, quepe e gravata) para verificação de conformidade com o padrão visual, tonalidade e acabamento previstos no regulamento da PMPI. A análise será realizada por comissão designada, com base em critérios objetivos de qualidade do tecido, cor, costura, bordado e durabilidade. A metodologia de avaliação constará em anexo ao edital de contratação.

b) Direcionamento de marca ou modelo: Não será exigida marca específica, exceto nos casos em que houver padronização interna da instituição já consolidada, especialmente no que se



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL



refere ao tecido tipo Panamá Rip Stop, adotado oficialmente pela PMPI por suas propriedades técnicas (resistência, leveza e ventilação). Esta indicação é justificada tecnicamente, com base em experiência prévia da Corporação e em especificações funcionais.

c) Vedação à indicação de marcas específicas sem justificativa: Não haverá vedação a marcas, exceto se houver comprovação, por meio de processo administrativo, de que determinada marca ou fornecedor não atendeu às exigências técnicas ou apresentou desconformidades em aquisições anteriores, o que será devidamente registrado e justificado no processo licitatório, se aplicável.

d) Enquadramento como bem de luxo: Os itens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme previsto na legislação vigente. Trata-se de material de uso institucional, padronizado, com objetivo funcional e representativo, imprescindível ao desempenho das atribuições cerimoniais da Banda de Música da PMPI.

e) Justificativa para padronização: A uniformização do Corpo Musical é essencial para a manutenção da imagem institucional, respeitando critérios de padronização estética e hierárquica. Todos os itens foram definidos com base em regulamentos internos da Corporação, garantindo alinhamento à identidade visual e aos protocolos da Polícia Militar do Estado do Piauí.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base nas seguintes referências:

1. Propostas de Orçamento apresentadas pelas empresas consultadas, registradas sob os documentos:

- Proposta Orçamento (016968298)
- Proposta Orçamento (016968313)
- Proposta Orçamento (016968331)



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL



2. Histórico de preços praticados em contratações anteriores pela Polícia Militar do Estado do Piauí (PMPI), com base nas três últimas aquisições de itens semelhantes.

3. Preços praticados no mercado, observando os valores médios correntes para aquisição de fardamentos e acessórios institucionais padronizados.

Com base na média aritmética dos valores apresentados nas três propostas e considerando as especificações técnicas exigidas para os 36 (trinta e seis) conjuntos de uniformes de gala e acessórios completos para o Corpo Musical da PMPI, a estimativa preliminar do valor total da contratação é de:

R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Ressalta-se que a presente contratação encontra respaldo orçamentário conforme Disponibilidade ID 017409843, autorizada pela Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentários – PM-6, conforme consta no Memorando nº 134/2025/PM-PI/CG/DPLAN-PM6, datado de 31 de março de 2025, no âmbito do Processo nº 00028.011479/2025-68.

Além disso, observa-se que o valor estimado encontra-se abaixo do limite de dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para compras até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Assim, a contratação é tecnicamente viável, financeiramente compatível e juridicamente admissível, podendo ser realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Conforme o inc. IV do art. 23 do Decreto Estadual nº 21.872/2023, a solução como um todo:

A contratação visa à aquisição de 36 (trinta e seis) conjuntos de uniformes de gala completos para o Corpo Musical da Polícia Militar do Estado do Piauí (PMPI), conforme padronização estabelecida por normas internas da Corporação. A medida atende à necessidade de representatividade, padronização estética e observância aos protocolos cerimoniais oficiais nos



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL



quais a Banda de Música atua.

Cada conjunto será composto pelos seguintes itens:

- Túnica em tecido Panamá Rip Stop com bordados, botões e platina na cor cinza grafite;
- Calça ou saia no mesmo tecido e padrão da túnica;
- Camisa social de manga comprida na cor branca;
- Gravata preta com zíper;
- Quepe masculino na cor cinza grafite com emblemas correspondentes à graduação (oficiais, subtenentes, sargentos, cabos e soldados);
- Insígnias de gola específicas para cada posto ou graduação;
- Garrucha pequena (para canícula);
- Garrucha grande (para túnica).

A aquisição em lote único garante a padronização visual dos uniformes e evita divergências de cor, qualidade ou acabamento, além de proporcionar melhor gestão logística da entrega e reposição.

Não há exigência de assistência técnica ou manutenção para os itens adquiridos, dado o caráter de bens duráveis de uso específico em eventos. Também não há previsão de exigência de amostra, mas, caso necessário, esta poderá ser solicitada durante a fase de habilitação para garantir conformidade com os padrões institucionais. Não há direcionamento de marca, sendo as especificações baseadas unicamente nos critérios técnicos e regulamentos internos da PMPI. Os bens não são classificados como artigos de luxo.

9. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

9.1. Conforme o inc. V do art. 21 do Decreto Estadual nº 21.872/2023:

A estimativa de aquisição de 36 conjuntos tem por base o quantitativo histórico das três últimas contratações para o mesmo fim, bem como o efetivo atual do Corpo Musical da PMPI. A média de contratação e o efetivo operacional permanecem estáveis, o que sustenta a previsão.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL



10.1. Conforme o inc. VI do art. 23 do Decreto Estadual nº 21.872/2023:

A estimativa preliminar do valor da contratação, com base nas propostas orçamentárias anexas (nº 016968298, 016968313, 016968331) e na disponibilidade orçamentária ID nº 017409843, é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

O método adotado foi o levantamento de preços com fornecedores do ramo, considerando propostas recentes e compatíveis com os itens especificados. A análise seguiu os critérios da IN SEGES/ME nº 65/2021 e art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com aferição de preços de mercado, práticas anteriores e disponibilidade orçamentária.

11. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

11.1. Conforme o inc. VII do art. 23 do Decreto Estadual nº 21.872/2023:

Não haverá parcelamento da solução. A aquisição do conjunto completo em lote único se justifica pela necessidade de padronização visual e técnica, evitando inconsistência de materiais e dificuldades na compatibilidade entre peças.

12. DA EXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

12.1. Conforme o inc. VIII do art. 23 do Decreto Estadual nº 21.872/2023:

Não foi identificada a existência de contratações correlatas ou interdependentes.

13. DA PREVISÃO NO PAC

13.1. Conforme o inc. IX do art. 23 do Decreto Estadual nº 21.872/2023:

A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), sendo tratada como demanda extraordinária, justificada pela urgência de atender aos eventos de encerramento das comemorações



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL



dos 150 anos da Banda de Música e dos 190 anos da PMPI.

14. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Conforme o inc. X do art. 23 do Decreto Estadual nº 21.872/2023:
Espera-se, com esta contratação, assegurar:

- Representatividade institucional e respeito aos protocolos cerimoniais;
- Melhoria da imagem da PMPI junto à sociedade;
- Racionalização do uso de recursos por meio de compra consolidada;
- Aproveitamento eficiente do efetivo do Corpo Musical por meio de uniformização;
- Valorização simbólica dos servidores e fortalecimento do moral da tropa.

15. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

15.1. Conforme o inc. XI do art. 23 do Decreto Estadual nº 21.872/2023:

Como providência prévia, a Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária (PM-6) já garantiu a disponibilidade orçamentária necessária. Não há necessidade de adaptações físicas, licenças ou capacitações adicionais, restando à Administração apenas promover a abertura do procedimento licitatório e garantir a adequada gestão contratual.

16. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Conforme o inc. XII do art. 23 do Decreto Estadual nº 21.872/2023:

Não se identificam impactos ambientais relevantes nesta contratação. Os bens adquiridos são de uso durável e com baixa emissão de resíduos. Requisitos de baixo consumo energético ou logística reversa não se aplicam neste caso.



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL



17. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1. Conforme o inc. XIII do art. 23 do Decreto Estadual nº 21.872/2023:

A equipe técnica considera a contratação viável, razoável e adequada para o atendimento da necessidade institucional, considerando os objetivos cerimoniais e funcionais do Corpo Musical da PMPI. A solução atende à legislação vigente e às diretrizes da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), sendo recomendada a realização do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico.

18. DA CLASSIFICAÇÃO

18.1. Conforme a Lei nº 12.527/2011:

Este Estudo Técnico Preliminar não possui classificação sigilosa, sendo considerado documento de acesso público, nos termos do art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI).

19. DO RESPONSÁVEL

19.1. Conforme o art. 18 do Decreto Estadual 21.872, este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado e assinado pelo servidor Comandante/Maestro do Corpo Musical da PMPI.

Para aprovação da autoridade competente.

Documento assinado eletronicamente

ELIZEU GOMES VIEIRA - CAP QEOPM – CMUS/DCOM
Comandante/Maestro do Corpo Musical da PMPI